



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.106
DE: 30/08/2000

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o subsídio do Prefeito do município de Boa Esperança.

Art. 2º - Fixa em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o subsídio do Vice-Prefeito do município de Boa Esperança.

Art. 3º - Fixa em R\$ 944,96 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) os subsídios dos Secretários do município de Boa Esperança.

Art. 4º - O subsídio de que trata os artigos anteriores desta Lei serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores municipais, respeitados os limites legais e constitucionais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º - Os membros do Poder Executivo e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado por acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

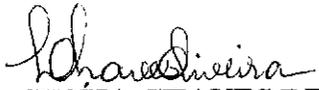
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, 30 de agosto de 2000.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUCINÉIA CHAVES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração

Lei nº 1.106 - 2000 - V

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166